



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.106 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), para atender as despesas, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Aquisição de Caminhão e Caçamba Tanque	20.608.2006.1287	44.90.52.00	6.12	400.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Aquisição de Caminhão e Caçamba Tanque	20.608.2006.1287	44.90.52.00	2.04	1.000,00
Total					401.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- O Provável Excesso de Arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 887409/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Aquisição de Caminhão e Caçamba Tanque (PIPA).
- A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária - Apoio ao Associativismo e o Cooperativismo Rural	20.608.2006.2038	44.90.52.00	2.04	1.000,00
Total					1.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 23 de abril de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal